



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660 - Bezerras - PE
C.G.C. 10.091510/0001-75

LEI Nº 345/92

DE: 15.05.92

EMENTA: Concede aos servidores da Câmara Municipal dos Bezerras, um reajuste salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

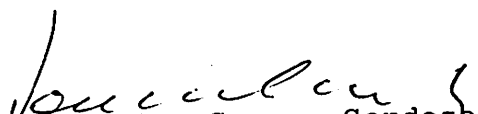
Art. 1º - A partir de 1º de maio de 1992, os salários, vencimentos, proventos e demais vantagens que percebem os servidores da Câmara Municipal dos Bezerras, ativos e inativos, vinculados ao regime jurídico único, ficam reajustados no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - O Salário-família a que faz jus o dependente dos funcionários municipais, também será corrigido no mesmo percentual fixado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros, porém, a partir de 1º de maio de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em
15 de maio de 1992.

a) 
Lucas Carneiro Soares Cardoso

PREFEITO